



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (MJ)  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)  
COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL**

**COMUNICADO**

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), denominado Cespe, comunica que o aluno regularmente matriculado no Curso de Formação Profissional poderá optar por receber, durante o período do Curso, a título de auxílio-financeiro, 50% da remuneração da classe inicial do cargo pretendido, incididos os descontos legais.

Para receber o auxílio-financeiro, o aluno deverá possuir **conta-corrente** em instituição financeira (banco). O auxílio-financeiro não poderá ser recebido em conta-poupança ou conta-investimento e somente poderá ser recebido em conta-corrente conjunta com terceiros se o aluno for o primeiro titular.

Para o aluno que possua conta-corrente universitária, sugere-se que consulte a instituição financeira à qual a conta está vinculada para verificar se existe limite de valores que podem ser depositados, com a finalidade de evitar imprevistos que possam atrasar o pagamento do auxílio-financeiro.

O aluno matriculado no Curso de Formação Profissional deverá portar cartão de vacina atualizado, especialmente com a marcação de vacina contra a febre amarela e tétano.

Brasília/DF, 16 de julho de 2015.